

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ATA Nº 002/19, DA COMISSÃO JULGADORA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e dezenove (2019), às 09hs, nós abaixo firmados, Servidores desta Câmara Municipal de Victor Graeff/RS, todos brasileiros, capazes, residentes neste Município, indicados pelo Presidente da Câmara, conforme Resoluções Nºs 023/19 e 25/19, como membros integrantes desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos reunimos na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Fridholdo Fischer, 567, nesta sede Municipal, com intuito de dar andamento ao certame do Edital de Licitação Nº 004/2019 – Convite, de 27/09/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para **Construção de 185,80m² de Muro (Fundos e Lateral) de Contenção** ao lado da Sede Própria em construção do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, no Município de Victor Graeff/RS, quando na oportunidade registra-se que foi recebido via E-mail, na data de 16 de outubro de 2019, Recurso Administrativo da Empresa SEVEN – ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA requerendo a inabilitação da Empresa CONSTRUTURA E INCORPORADORA BONATTO LTDA – EPP alegando que a referida empresa realizou a entrega dos envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta antes do dia, hora e local definido no Edital. Consoante aos fatos, analisamos o presente Recurso Administrativo e, conforme os pareceres - Orientação Técnica IGAM nº 49.440/2019 e Parecer Jurídico nº 083/2019 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, DECIDIU-SE que não se verifica motivação técnica ou jurídica para alteração do julgamento de habilitação, ou seja, não foi acolhido o recurso interposto pela empresa SEVEN ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, embasando essa decisão nos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme Decisão nº 653/96 do Plenário do TCU – “3.19. evitar, nos editais de licitação, a exigência de apresentação das propostas através de representante legal, impedindo o seu encaminhamento por via postal, por se tratar de prática vedada na lei de Licitações”. Dando continuidade ao certame, providenciou-se a abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta dos concorrentes, quando na oportunidade foram apresentados os seguintes valores: a Empresa CONSTRUTURA E INCORPORADORA BONATTO LTDA – EPP com o valor de R\$ 71.168,92 (Setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais, noventa e dois centavos), KOLETAR EIRELI – EPP com o valor de R\$ 61.804,83 (Sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais, oitenta e três centavos) e SEVEN – ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA com o valor de R\$ 40.199,77 (Quarenta mil, cento e noventa e nove reais, setenta e sete centavos), sendo portanto declarado vencedor do certame a Empresa - **SEVEN – ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA com o valor de R\$ 40.199,77 (Quarenta mil, cento e noventa e nove reais, setenta e sete centavos)**. Conforme Lei Municipal nº 549/02 a publicidade deste ato encontra-se afixado no Mural da Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, a qual será assinada por todos os membros da comissão. Victor Graeff/RS, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.....




JORGE LUIZ BERWIG
Membro Comissão



VAGNER PAZ FERREIRA
Membro Comissão



JAIME ROBERTO BERGMEIER
Membro Comissão



SEVEN – Engenharia e Energias
Licitante